



Concorrência

A Comissão Europeia sujeita a consulta pública as novas regras aplicáveis a processos *antitrust*. Em síntese, estas regras têm em vista uma maior transparência para as empresas.

Contactos

António Macedo Vitorino

avitorino@macedovitorino.com

Cláudia Martins

cmartins@macedovitorino.com

Esta informação é de carácter genérico, pelo que não deverá ser considerada como aconselhamento profissional. Se precisar de aconselhamento jurídico sobre estas matérias deverá contactar um advogado. Caso seja nosso cliente, pode contactar-nos por *email* dirigido a um dos contactos acima referidos.

A Comissão Europeia pretende uma maior transparência nos procedimentos relativos a cartéis e abuso de posição dominante

Com o objectivo de aumentar a transparência e a previsibilidade dos processos relativos a cartéis e abusos de posição dominante, também conhecidos por processos *antitrust*, a Comissão Europeia decidiu submeter a consulta pública, no sítio da Europa, três documentos: “Boas Práticas em Matéria de Processos *Antitrust*”, “Orientações para os Auditores em Processos *Antitrust*” e “Boas Práticas em Matéria de Apresentação de Dados Económicos”.

Estes três documentos explicam, detalhadamente, as alterações que a Comissão Europeia pretende que venham a ser implementadas no âmbito das regras de procedimentos por forma a garantir às empresas, sob investigação, processos mais justos e imparciais.

Em geral, prevê-se, entre outras medidas, que as empresas passem a estar melhor informadas sobre o decurso das investigações de que são alvo e sobre a actuação da Comissão Europeia.

Em particular, o documento sobre “Boas Práticas em Matéria de Processos *Antitrust*” visa duas finalidades: o reforço da transparência dos procedimentos, podendo as partes aceder a todas as informações sobre os processos de que são alvo e participar nas investigações e, por outro lado, a garantia da eficiência das investigações da Comissão Europeia.

Nas “Orientações para o Conselheiro Auditor em Processos *Antitrust*” são, por sua vez, definidas as funções do conselheiro auditor, ao abrigo do respectivo mandato, e a forma como essas funções devem ser exercidas por este órgão.

Este documento estabelece ainda em que medida as empresas poderão actuar de forma mais eficiente no âmbito de uma audição oral, assim como a forma como poderão dirigir-se aos auditores para garantir um correcto andamento do processo. Este documento prevê também deveres de informação em relação à Comissária da Concorrência, ao Colégio de Comissários e demais destinatários das decisões da Comissão Europeia e confere um papel consultivo ao auditor.

Por último, o documento sobre “Boas Práticas em Matéria de Apresentação de Dados Económicos” estabelece as regras a que a apresentação de informações económicas ficará sujeita quando essas informações sejam solicitadas pelas instâncias comunitárias ou pelos próprios interessados.

Com a publicação destes documentos, a Comissão Europeia pretende, assim, vir a obter, até 3 de Março de 2010, os comentários e observações dos eventuais interessados, que, neste caso, serão, principalmente, empresas.

Numa altura em que a actuação da Comissão Europeia e das autoridades nacionais de concorrência tem sido intensa no domínio *antitrust*, as medidas que vierem a ser adoptadas a partir desta consulta pública poderão ter um significativo impacto na tutela dos direitos de defesa das empresas, promovendo uma maior transparência dos processos que vierem a ser instaurados no domínio *antitrust*.

© 2010 Macedo Vitorino & Associados